

Seguem abaixo as respostas da Equipe de Planejamento ao pedido de esclarecimento encaminhado por fornecedor referente à Concorrência nº 01/2020 - Comunicação Corporativa.

1) É correto o entendimento que, assim como ocorreu nas Concorrências de Comunicação Corporativa do Ministério da Infraestrutura e do Ministério da Economia, para as Licitantes obterem pontuação máxima (5 pontos) no item Ia (5 ou mais clientes do Poder Executivo Federal) do Subquesto 2 - Capacidade de Atendimento, serão aceitos ex-clientes do Poder Executivo Federal?

Resposta:

Conforme subitem 1.5.2.1, "a", deverá ser apresentada a relação nominal dos clientes à época da licitação.

2) Com relação ao item IIa. (Experiência Profissional dos 3 principais responsáveis técnicos da Licitante), é correto o entendimento que para se demonstrar o tempo de experiência destes profissionais basta apresentar cópias autenticadas de CTPS, Contratos Sociais (eventuais sócios de agências), Contratos de Prestação de Serviços ou Declarações das Agências informando que tais profissionais prestam serviços há determinado tempo?

Resposta:

A comprovação da Capacidade da Equipe, item II.a – Experiência Profissional dos 3 principais responsáveis técnicos da licitante, pode ser feita nos termos do subitem 1.5.2.2, "a", do Apêndice IV, do Projeto Básico do Edital.

Ressaltamos que essa comprovação é válida apenas para a avaliação do quesito mencionado acima, não se confundindo com as exigências de Habilitação Técnica, constantes no item 11.2.3 do Edital.